



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1912, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**Revoga a Lei Municipal 1.771/2015 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.771/2015, de 01 de dezembro de 2015 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município a Empresa DEL VALLE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.237.492/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 11 de maio de 2018.


DR. Marcelo de Araújo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1912, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Revoga a Lei Municipal 1.771/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.771/2015, de 01 de dezembro de 2015 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município a Empresa DEL VALLE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.237.492/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 11 de maio de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Cláudio Neto Palermo
Código Identificador:8B3A560E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/05/2018. Edição 2099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>